



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Responsável:** Coordenação de Atenção Primária a Saúde

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Registro de preço para futura e eventual contratação de médico especialista em Pneumologia, pelo período de 12 meses para acompanhamento periodicamente de paciente que fazem uso de oxigênio terapia domiciliar, conforme solicitação do setor demandante.

A Secretaria Municipal de Unaí objetivando melhor atender os pacientes em uso de oxigênio domiciliar, observou uma necessidade de contratação de médico Pneumologista, tendo em vista que em nosso município não possui esse atendimento na rede pública de saúde. E por se tratar de uma especialidade de grande importância para o acompanhamento clínico dos pacientes que fazem uso domiciliar, em que somente assim poderá ser estabelecido parâmetros que proporcionará conforto a esses pacientes.

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Levando em conta que possuímos uma média de 80 pacientes em uso domiciliar até a elaboração deste documento, entre pacientes que são de áreas de abrangência de Unidades Estratégia Saúde da Família e domiciliados fora de área também.

Visto que o oxigênio é uma medicação e necessita de prescrição e acompanhamento é necessário um relatório médico detalhado que somente o especialista em doenças pulmonares, um Pneumologista, poderá emitir.

**2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A Administração Pública não possui o Plano Anual de Contratações.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A natureza dos serviços é a prestação de serviços médicos, que se faz necessário para prestar assistência médica de qualidade para pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar.

**3.1 – Requisitos estipulados**

- a) A empresa vencedora deverá fornecer um médico pneumologista com comprovação do registro de especialidade no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A realização das consultas será no município de Unaí, em que as quantidades, dias e horários serão definidos pela Coordenação da Atenção primária a Saúde juntamente com a pessoa responsável pela central de distribuição dos cilindros e/ou concentradores de oxigênio;
- c) O médico deverá participar da revisão do protocolo de oxigênio do município que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O médico pneumologista deverá possuir disponibilidade para realizar atendimento domiciliar aos pacientes acamados, sendo fornecido pela Secretaria de Saúde veículo e motorista para esta finalidade;
- e) A empresa deverá possuir alvará sanitário;
- f) A empresa deverá prezar sempre a qualidade na prestação dos serviços executados, atendendo os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- g) O médico pneumologista deverá manter o prontuário atualizado utilizando o sistema próprio do município, garantindo a confidencialidade dos dados;
- h) A empresa responsabiliza-se exclusivamente e integralmente pelo profissional necessário para a execução do objeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício;
- i) Em nenhuma hipótese as obrigações trabalhistas poderão ser transferidas a contratante.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As memórias de cálculos que justifiquem as quantidades designadas para cada item, encontra-se no anexo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas das soluções disponíveis no mercado, identificando as seguintes formas:

Solução 1 – contratação por processo seletivo de profissional pneumologista;

Solução 2 – concurso público para nomeação de profissional da área de pneumologia;

Solução 3 – processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço na área de pneumologia.

A melhor solução que atende as necessidades deste órgão é o processo licitatório para contratação de empresa que presta serviços na área de pneumologia, sendo o valor da despesa fixado no contrato. Nesta forma de contratação, existe a previsibilidade das despesas dentro da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Saúde.

Além disso, permite a esta secretaria realizar os serviços de consonância com a necessidade sanitária da população onde os serviços ganharão em qualidade, otimizados com menor utilização de recursos e ênfase nos resultados a serem ofertados aos usuários dos serviços de saúde alvos, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação do serviço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço da contratação levou em consideração os valores de mercado, sendo realizada 3(três) coletas de preço, sendo 2(duas) com empresas do ramo e uma a partir do painel de preços do governo. Por se tratar de um serviço com características muito específicas, há uma dificuldade em se cotar com um maior número de empresas.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo integra o anexo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, verificou-se que o processo Licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviço médico especialista em Pneumologia, é o procedimento mais viável para a Administração Pública.

Foi constatado ainda que, pelo que é evidenciado hoje no município e atende os serviços de acompanhamento dos pacientes em uso de oxigênio domiciliar, torna-se mais viável a contratação em lote único, posto que, gera um acompanhamento eficiente e uma fiscalização ativa de todas as atividades, sendo possível a avaliação e ciência das condutas adotadas e seus autores.

A divisão dos serviços de consulta e exame em lotes ou mesmo, a realização de licitação de itens, considerando que as atividades realizadas são dependentes, poderá acarretar danos irreparáveis a população atendida e ainda, a impossibilidade de averiguação dos responsáveis.

É importante que a presente contratação tenha devida comunicação em todas as linhas, seja pelo município, seja pelo contratado, evitando assim, problemas logísticos.

Com a contratação de uma única empresa, caso ocorra alguma desobediência contratual, além de fácil identificação das condutas e seus responsáveis, não apenas o paciente e o município sofrerão as consequências, mas também, a empresa contratada.

Portanto, tem-se que mais viável, seguro e eficiente a contratação em lote único.

### **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da prestação de serviço médico pneumologista tem como objetivo um atendimento de qualidade aos pacientes que fazem o uso de oxigênio domiciliar, ofertando um acompanhamento clínico e estabelecendo parâmetros que proporcionaram conforto a estes pacientes, levando em consideração que somente um médico pneumologista poderá emitir esse relatório. Minimizando danos e sofrimentos, gerando melhor acesso aos pacientes a esse serviço em questão, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas com a Constituição Federal/1988, e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal Nº 8.080/90.

### **9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se vislumbra providências a serem adotadas pela administração.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não há possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Contudo, na contratação de empresa para a prestação de serviço médico não está ligado apenas ao ambiental, mas também a projeções de benefícios e custos futuros. Nesse sentido, o próprio objeto da contratação, visa a manutenção do serviço e conseqüentemente a melhor qualidade na prestação do serviço.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em face exposta acima, conclui-se que há a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Unaí- MG, 09 de fevereiro de 2024

**Karen Costa Martins**  
Coordenadora da Atenção Primária



### Pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar



Saúde da Família

	Nome do (a) paciente	Estado de saúde atual
1	Abner Manoel de Campos	não é acamado
2	Abrigo Frei Anselmo	acamado
3	Adarmia Maria de Araujo	não é acamada
4	Albertina Maria de Jesus	não é acamada
5	Alzira Maria da Silva Marques	não é acamada
6	Ambrosina Batista Teixeira	não é acamada
7	Amélia Teixeira Caldeira	acamada
8	Amélia Vieira Machado	não é acamada
9	Ana Lúcia Mendes Melo	não é acamada
10	Ana Maria de Jesus	não é acamada
11	Ana Maria José Luiz	não é acamado
12	Ana Rodrigues de Oliveira	não é acamada
13	Anesio Machado de Camargos	não é acamado
14	Anisio José da Rocha	não é acamado
15	Antonio Rocha	acamado
16	Antonio Tavares dos Santos	acamado
17	Armelindo Miguel Alves	não é acamado
18	Beatriz Maria Sphor Schimil	não é acamada
19	Benedito Pinto Brochado	acamado
20	Calixta Cardoso Nunes	não é acamada, mas tem dificuldades em deambular
21	Celestina Rodrigues Correa	não é acamada
22	Celi Furtado de Araujo	não é acamada
23	Celuta Teofila de Lima	não é acamada
24	Clariza Esmeria do Carmo	não é acamada
25	Dario Gualberto dos Santos	não é acamado
26	Domingas Alves Brandão	não é acamada
27	Dorvalino José Barbosa	não é acamado
28	Duirge Ribeiro de Oliveira	acamada
29	Ednaldo Pereira dos Santos	não é acamado
30	Enes Antonio Pereira	não é acamado
31	Eurival José da Rocha	acamada
32	Francisco Lemos de Souza	acamado
33	Geraldo dos Santos Pereira	não é acamado
34	Hiony Lucas da Silva Borges	acamada
35	Ines Regalin Castro	não é acamada
36	Jaime Cardoso de Araujo	não é acamado
37	Jcová José dos Santos	não é acamado
38	Joana Alves Ferreira Madureira	não é acamada
39	João Batista de Faria	acamado
40	João Batista Mendes	não é acamado



### Pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar



Saúde da Família

41	João Rodrigues de Araujo	não é acamado
42	Joaquim Martins Dias	acamado
43	José Humberto Alves Pinheiro	não é acamado
44	José Maria de Araujo	não é acamado
45	José Medeiros de Andrade	não é acamado
46	José Soares Ferreira	não é acamado
47	José Ulisses da Rocha	não é acamado
48	Levino Pereira da Silva	não é acamado
49	Luis Fernando Gonçalves Rodrigues	não é acamado
50	Manoel Pereira da Fonseca	não é acamado
51	Maria Abadia Pereira Monteiro	não é acamada
52	Maria Aparecida da Rocha Cortes	não é acamada
53	Maria Aparecida Pereira Santana	não é acamada
54	Maria Batista Evangelista	não é acamada
55	Maria Clara Furtado	não é acamada
56	Maria da Glória Muniz Batista	não é acamada
57	Maria das Dores Braga	acamada
58	Maria Helena de Oliveira	não é acamada
59	Maria Iolanda Campos	não é acamada
60	Maria Iva Gomes	acamada
61	Maria Pereira da Cruz	acamada no momento
62	Maria Silva das Graças Gonçalves	não é acamada
63	Mario Trindade Nogueira	não é acamada
64	Michelle Aparecida Silva de Jesus	acamada
65	Nair Helena Rodrigues	não é acamada
66	Onivalda Aparecida Fernandes da Silva	não é acamada
67	Orzita Rita da Silva	acamada
68	Osvaldo Luiz da Silva	não é acamado
69	Roberto Dalmora	não é acamado
70	Sebastiana Barbosa da Fonseca	não é acamada
71	Sebastiana Medeiros de Souza	não é acamada
72	Sebastião Alves de Macedo	acamada
73	Sebastião Rodrigues	não é acamado
74	Terezinha Augusta Mundin Costa	acamada
75	Terezinha Ilaria de Queiroz	não é acamada
76	Valdete Gonçalves da Silva	acamada
77	Valmir de Sousa Oliveira	não é acamado
78	Vania D'arc Ferreira Candido	acamada
79	Viviana Dionisio Cardoso	não é acamada
80	Zarcy Madalena da Rocha Mendes	não é acamada